



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

e-mail: planalto@rline.com.br

85750-000

- PLANALTO

- PARANÁ

## **LEI Nº.2019**

*Data: 10 de Setembro de 2015.*

**SÚMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

*A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

*Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas no valor de R\$ 133.013,59 (Cento e trinta e três mil, treze reais e cinquenta e nove centavos), de acordo com a seguinte especificação:*

**ÓRGÃO:** 09 – SECRETARIA DE SAÚDE

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09-126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ATIVIDADE:** 10.305.1001.2066 – Ações em Vigilância de Saúde

**CONTA/ELEMENTO:** 001871 3.3.90.14.00.00 – Diárias

497 – Vigilância em Saúde.....R\$ 5.000,00

**CONTA/ELEMENTO:** 001890 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

497 – Vigilância em Saúde.....R\$ 24.175,21

**CONTA/ELEMENTO:** 001900 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.

497 – Vigilância em Saúde.....R\$ 43.688,00

**CONTA/ELEMENTO:** 001921 4.4.90.52.00.00 – Equipamento Material Permanente

333 – VIGIAS SUS APSUS.....R\$ 60.150,38

*Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.*



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

e-mail: planalto@rline.com.br

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

### **Excesso de Arrecadação 2015**

497 - ( 1.7.2.2.33.03.00.00).....R\$ 72.863,21

333 - ( 2.4.2.2.21.01.00.00).....R\$ 60.150,38

*Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Dez dias do mês de Setembro de 2015.*

  
MARLON FERNANDO KUHN  
PREFEITO MUNICIPAL